



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2020 De 08 de janeiro de 2020

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, bem como nos anexos I, III, V e VI, da Lei Complementar n.º 269/2013, o reajuste de 3,27484% (três inteiros e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17, de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; § 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, alterado pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

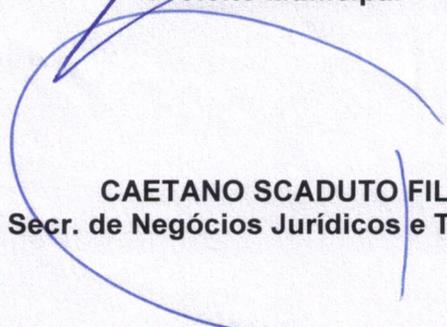
Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

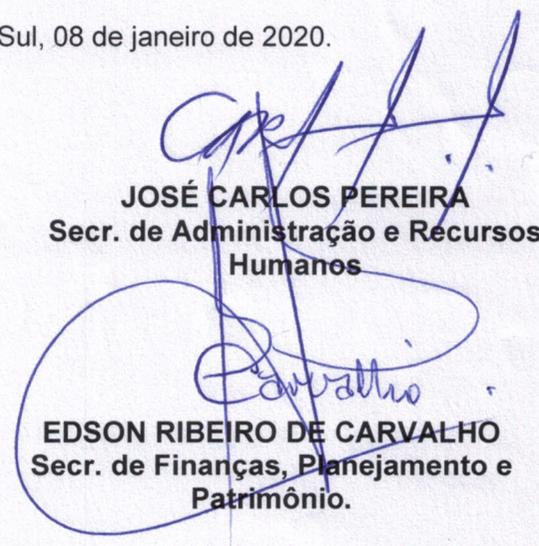
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

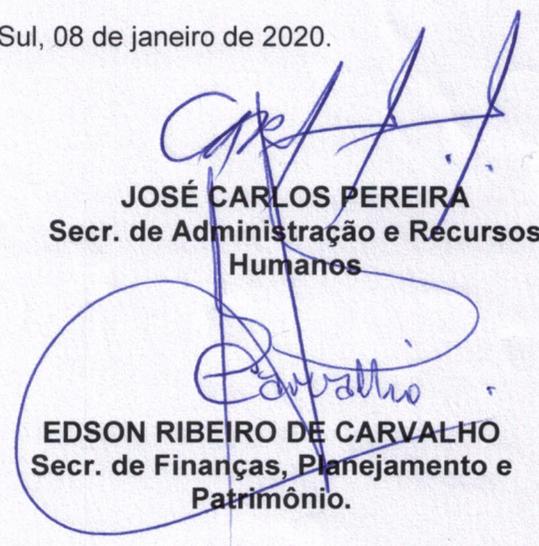
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Pilar do Sul, 08 de janeiro de 2020.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

TABELA DE SALÁRIOS - Vigência 01/01/2020

Tabela de Salários= 3,27484% sobre o valor de Setembro/2019

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 947,56	R\$ 978,59
2	R\$ 1.107,76	R\$ 1.144,04
3	R\$ 1.186,88	R\$ 1.225,75
4	R\$ 1.321,98	R\$ 1.365,27
5	R\$ 1.455,11	R\$ 1.502,76
6	R\$ 1.574,29	R\$ 1.625,84
7	R\$ 1.736,89	R\$ 1.793,77
8	R\$ 1.895,14	R\$ 1.957,20
9	R\$ 2.041,32	R\$ 2.108,17
10	R\$ 2.173,13	R\$ 2.244,30
11	R\$ 2.287,86	R\$ 2.362,78
12	R\$ 2.543,99	R\$ 2.627,30
13	R\$ 2.659,32	R\$ 2.746,41
14	R\$ 3.232,86	R\$ 3.338,73
15	R\$ 3.880,13	R\$ 4.007,20
16	R\$ 4.267,04	R\$ 4.406,78
17	R\$ 4.693,24	R\$ 4.846,94
18	R\$ 5.546,81	R\$ 5.728,46
	L.C. 320/2019	01/01/2020

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 14.914,71	R\$ 15.403,14
Vice-Pref.	R\$ 7.457,33	R\$ 7.701,55
Secretários	R\$ 5.965,88	R\$ 6.161,25

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.158,12	R\$ 1.196,05

HORA/AULA	R\$ 10,87
-----------	-----------

Vale alimentação	LC 267/13 (1,28 vrm)	R\$ 222,29
Ajuda de custo motorista/educ.3336/2017		R\$ 413,33
Ajuda de custo motorista/saúde 3336/2017		R\$ 479,32
VRM lei 2575/10		R\$ 173,67
AJUDA DE CUSTO DIARIO DECR. 3336/2017		R\$ 15,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 3,27484% sobre o valor de Setembro/2019

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.017,95	R\$ 2.118,91	R\$ 2.224,83	R\$ 2.336,07	R\$ 2.452,87
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.219,79	R\$ 2.330,75	R\$ 2.447,31	R\$ 2.471,78	R\$ 2.698,18
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.441,75	R\$ 2.563,86	R\$ 2.833,84	R\$ 2.826,61	R\$ 2.967,95
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.685,94	R\$ 2.820,21	R\$ 2.961,21	R\$ 3.109,27	R\$ 3.264,79
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.954,52	R\$ 3.102,27	R\$ 3.257,34	R\$ 3.420,23	R\$ 3.591,24

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.421,56	R\$ 2.542,63	R\$ 2.669,77	R\$ 2.803,26	R\$ 2.943,42
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.663,70	R\$ 2.796,91	R\$ 2.936,75	R\$ 3.083,59	R\$ 3.237,76
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.930,07	R\$ 3.076,60	R\$ 3.230,41	R\$ 3.391,96	R\$ 3.561,57
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.223,11	R\$ 3.384,28	R\$ 3.553,48	R\$ 3.731,15	R\$ 3.917,33
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.545,40	R\$ 3.722,67	R\$ 3.908,82	R\$ 4.104,30	R\$ 4.309,51

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.454,84	R\$ 3.627,56	R\$ 3.808,92	R\$ 3.999,38	R\$ 4.199,35
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.800,27	R\$ 3.990,30	R\$ 4.189,85	R\$ 4.399,33	R\$ 4.619,28
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.180,31	R\$ 4.389,35	R\$ 4.608,81	R\$ 4.839,23	R\$ 5.081,21
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.598,31	R\$ 4.828,27	R\$ 5.069,71	R\$ 5.323,18	R\$ 5.589,34
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.058,18	R\$ 5.311,13	R\$ 5.576,65	R\$ 5.855,51	R\$ 6.148,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 3,27484%% sobre o valor de Setembro/2019

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.145,79	R\$ 4.353,06	R\$ 4.570,73	R\$ 4.799,30	R\$ 5.039,21
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.560,39	R\$ 4.788,38	R\$ 5.027,80	R\$ 5.279,18	R\$ 5.543,16
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.016,38	R\$ 5.267,21	R\$ 5.530,62	R\$ 5.807,11	R\$ 6.097,49
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.518,04	R\$ 5.793,94	R\$ 6.083,63	R\$ 6.387,82	R\$ 6.707,20
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.069,86	R\$ 6.373,34	R\$ 6.692,82	R\$ 7.026,58	R\$ 7.377,91

ANEXO III - Reajuste de 3,27484%% sobre o valor de Setembro/2019

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.353,04	R\$ 4.570,71	R\$ 4.799,21	R\$ 5.039,20	R\$ 5.292,21
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.788,37	R\$ 5.027,79	R\$ 5.279,17	R\$ 5.543,15	R\$ 5.820,32
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.267,19	R\$ 5.530,62	R\$ 5.779,41	R\$ 6.097,42	R\$ 6.402,31
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.793,91	R\$ 6.083,60	R\$ 6.387,79	R\$ 6.707,16	R\$ 7.042,53
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.373,30	R\$ 6.691,99	R\$ 7.026,57	R\$ 7.377,87	R\$ 7.746,78

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 3,27484% sobre o valor de Setembro/2019					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.679,97	R\$ 1.764,01	R\$ 1.852,17	R\$ 1.944,79	R\$ 2.042,02

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 3,27484% sobre o valor de Setembro/2019					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.015,96	R\$ 2.116,74	R\$ 2.222,57	R\$ 2.333,73	R\$ 2.450,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 /2020 De 08 de janeiro 2020

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº 001/2020

Prezado Senhor,

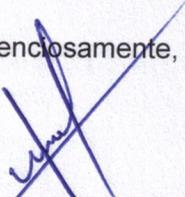
Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste dos Salários de todo o funcionalismo público municipal, Agentes Políticos e demais programas, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º deste projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 3,27484% (três inteiros e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento), de acordo com o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).

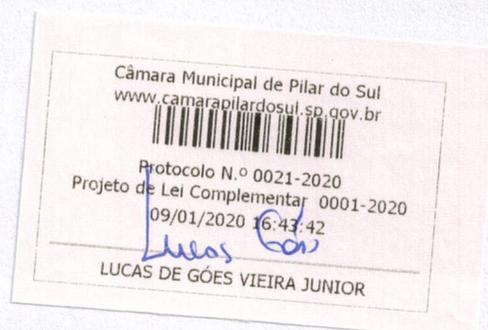
Informo ainda, que não há servidores públicos municipais, que recebem remuneração Ref. 01 (abaixo do salário mínimo nacional).

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção da moeda, tendo em vista que o índice que a reajustou (legalmente permitido) é apenas a correção monetária e não aumento real.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, Marco Aurélio Soares, **DECLARO**, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, para atender o reajuste inflacionário de 3,27484% aos funcionários públicos municipais, bem como aos agentes políticos, sobre o salário base e aos demais programas.

Informo que mesmo com o reajuste inflacionário de 3,27484%, o índice da folha de pessoal, ficará dentro do Limite Legal, conforme relatório RGF, apurado até Novembro/2019, que segue anexo.

Pilar do Sul, 02 de Janeiro 2020.



MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal



LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

3º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	72.776.794,17	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	36.206.840,87	49,7505
Limite Máximo (art. 20 LRF)	39.299.468,85	54,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	37.334.495,41	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-13.065.185,75	-17,9524
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	87.332.153,00	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	16.010.894,72	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	11.644.287,07	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	5.094.375,59	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000


MARCO AURÉLIO SOARES
CPF 170.492.378-54
PREFEITO MUNICIPAL


EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZA
CRC 1SP-299831/0-3
CONTADOR